

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2020**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 028/2020.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

**RECORRENTE: AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP.**

Em 24 de novembro de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**. (fls. 294/304), já qualificada nos autos, em face da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento (fls.285/287), que a declarou inabilitada para a próxima fase do certame.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 269/2020, a Diretora Geral da Agência Peixe Vivo decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a fim de manter sua inabilitação perante o certame regido pelo Ato Convocatório nº 028/2020, por não assistir-lhe razão para modificar a decisão vergastada.

Intime-se a Recorrente e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 24 de novembro de 2020.

  
Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

